



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2011.04.07

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including names like "Vale" and "L.O.".

ASSUNTO: "Parceria entre Município de Valongo e Rede de Centros Novas Oportunidades - Acordo de Cooperação"

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 4/RS/2011 de 15 de Março de 2011, elaborada pela Técnica Superior Julia Mendes cujo teor se transcreve:-----

1. A Rede de Centros Novas Oportunidades concelhios, que integra os Centros Novas Oportunidades da ADICE, CENFIM, Centro Social de Ermesinde, Agrupamento de Escolas de Alfena, Escola Secundária /3 de Ermesinde, Escola Secundária de Valongo e Singesco, solicitou o estabelecimento de um acordo de cooperação com o Município de Valongo, que formalize a relação de parceria existente. -----
2. Nos termos do referido Acordo de Cooperação, caberá ao Município de Valongo promover a divulgação dos Centros Novas Oportunidades e promover reuniões de trabalho com a Rede de Centros Novas Oportunidades concelhios para programação de actividades bem como a auscultação dos Centros na elaboração de instrumentos de planeamento estratégico concelhios, o que vem sendo prática usual no âmbito da Rede Social. -----
3. Considerando que o Município de Valongo assume, como uma das suas prioridades, o combate ao desemprego e ao abandono escolar, bem como o aumento da qualificação dos/as munícipes, e considerando ainda que o trabalho em parceria é preponderante na racionalização da intervenção, promovendo troca de experiências, conhecimentos e saberes, bem como uma intervenção integrada e concertada entre os diferentes agentes, coloca-se à consideração superior **a assinatura do acordo de cooperação em anexo**, devendo ser previamente analisado pelo Gabinete Jurídico e Contencioso. ----

"Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal de acordo com os artigos 64.º, n.º 4, alínea b) e 67.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro". -----

Em 2011/03.17 a Exma. Sr.ª Directora do Departamento da Acção Social e Educação, Dr.ª Ilda Soares, prestou a seguinte informação: "À consideração da Sr.ª Vereadora Dr.ª Trindade Vale Concorde com o proposto, devendo o processo ser remetido ao Gabinete jurídico para análise do protocolo em anexo. -----
Posteriormente deverá ser elaborada minuta de deliberação para ser presente a reunião por ser assunto da competência da Ex.ª Câmara". -----

Em 2011-03-18 a Ex.ma Sr.ª Vereadora Dr.ª Trindade Vale proferiu o seguinte despacho: Concorde. Ao Gabinete Jurídico para parecer". -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials]

Em 2011.03.24 O Gabinete Jurídico na pessoa do Ex.mo Senhor Dr. Paulo Ranito emitiu a seguinte informação: " Exma. Sra. Vereadora Dra. Maria Trindade Vale: _____
Solicita V. Exa. a apreciação legal do acordo a ser celebrado entre o Município e a designada "Rede de Centros de Novas Oportunidades Concelhias". _____

1 – O presente acordo de cooperação tem por objecto "(...) A formalização da relação de parceria entre o Município de Valongo e a Rede de Centros Novas Oportunidades com actuação no Concelho, com vista ao desenvolvimento de iniciativas conjuntas que visem a elevação dos níveis de qualificação da população deste território", como se alcança da cláusula 1ª do referido acordo. _____

2 – É competência da Câmara Municipal "aprovar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.", conforme previsto no artigo 64 n.º 4 alínea b) da Lei 169/99 de 18/9 com a redacção conferida pela Lei 5-A/2002 de 11/1. _____

3 – Tendo em consideração o objecto do acordo, e as competências da Câmara Municipal, entendemos não existir obstáculo legal na sua celebração. _____

4 – Verifica-se que o segundo outorgante é a Associação Para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, cujo Presidente da direcção é a Sra. Dra. Maria Trindade Morgado Vale, que também é Vereadora da Câmara Municipal de Valongo. _____

5 – Nos termos do artigo 44 n.º 1 a) do Código do Procedimento Administrativo não podem os titulares dos órgãos administrativos intervir em procedimento administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado quando nele tenha interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa. _____

6 – Nesta situação, o titular do órgão Câmara Municipal (a Ex.ma Sra. Vereadora) fica proibida de intervir no acto do órgão administrativo do qual faz parte. _____

7 – Acresce que os membros dos órgãos colegiais que se considerem impedidos não podem estar presentes no momento da discussão nem na votação do assunto, conforme determina o artigo 24 n.º 4 do Código de Procedimento Administrativo. _____

Conclusão: _____

1. Atento o objecto do acordo e considerando as competências da Câmara Municipal não se vê obstáculo na sua celebração. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS — CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

2. Considerando que o segundo outorgante é a Associação Para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, cujo Presidente de direcção é a Ex.ma Sra. Vereadora, Dra. Maria Trindade Morgado Vale, não pode a senhora Vereadora estar presente na discussão nem na votação da deliberação que aprove a minuta acordo, conforme o artigo 44 n.º 1 a) e 24 n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo. _____

Em 2011.03.25 a Ex.ma Senhora Vereadora Dr.ª Trindade Vale proferiu o seguinte despacho " Ao Ex.mo Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara". _____

Em 2011-03-25 o Ex.mo Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara". _____

Depois de apreciado o assunto, de acordo com a competência conferida pelo art.º 64.º, n.º 4, alínea b) conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi deliberado por unanimidade, autorizar a celebração do acordo entre Município de Valongo e Rede de Centros Novas Oportunidades nos termos e para os efeitos propostos. _____

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. _____

*Não participou na votação a senhora Vereadora do Partido Social Democrata,
Dra. Trindade Vale.*



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Considerando:

- a) Que a Iniciativa Novas Oportunidades, promovida pelo Ministério da Educação e pelo Ministério do Trabalho e Solidariedade Social, representa um novo impulso no caminho da qualificação dos portugueses, estabelecendo como objectivo a escolarização geral da população ao nível do ensino secundário;
- b) Que, na sua vertente para resposta à qualificação de adultos, a Iniciativa Novas oportunidades consigna o enquadramento entre as necessidades individuais dos adultos e a sua articulação com o contexto local;
- c) Que o Município de Valongo assume, como uma das suas prioridades no desenvolvimento do Concelho, o combate ao desemprego de longa duração e ao abandono escolar, através da qualificação e certificação de competências dos seus cidadãos;
- d) Que o trabalho em parceria desempenha um papel fulcral no desenvolvimento e implementação de estratégias que façam face à necessidade urgente de promover a elevação dos níveis de qualificação escolar da população portuguesa, numa perspectiva integrada e concertada entre os diferentes agentes educativos;

Entre:

1º Outorgante: Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160 – 4440-503 Valongo, Pessoa Colectiva de Direito Público de Natureza Territorial com o n.º 501138960, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Horácio Pereira de Melo;

2º Outorgante: Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Miguel Bombarda, 440, 4445-509 Ermesinde, Pessoa Colectiva n.º 504884387, representada pela Exma. Sra. Presidente da Direcção, Dra. Maria Trindade Morgado do Vale;

3º Outorgante: CENFIM – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, organismo dotado de personalidade jurídica de direito público (Portaria n.º 529/87 do Ministério do Trabalho e Segurança Social), com sede na Rua do Açúcar, n.º 88, 1950-010 Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 502077352, representado pelo Exmo. Sr. Director, Dr. Manuel Pinheiro Grilo;

4º Outorgante: Centro Social de Ermesinde, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Rodrigues de Freitas, n.º 2200, 4445-637 Ermesinde, Pessoa Colectiva n.º 501412123, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direcção, Dr. Henrique Manuel Queirós Pereira Rodrigues;

5º Outorgante: Agrupamento de Escolas de Alfena, com sede na Rua da Escola Secundária, 4445-109 Alfena, Pessoa Colectiva n.º 600084191, representado pela Exma. Sr.ª Presidente da comissão Administrativa Provisória Dr.ª Maria Isaura Anselmo da Silva Fernandes;



6º Outorgante: **Escola Secundária/3 de Ermesinde**, com sede na Praceta D. António Ferreira Gomes, 4445-398 Ermesinde, Pessoa Colectiva n.º 600021513, representado pelo Exmo. Sr. Director Dr. Álvaro Pereira;

7º Outorgante: **Escola Secundária de Valongo**, com sede na Rua Visconde Oliveira do Paço, 4440-708 Valongo, Pessoa Colectiva n.º 600026612, representado pela Exma. Sr.ª Directora Dr.ª Paula Maria Pinto Ferreira Sinde Monteiro Rosas de Sousa;

8º Outorgante: **Singesco, Lda.**, Sociedade Comercial por Quotas, com sede na Rua dos Afonsos, n.º 8/36, 4435-610 Baguim do Monte, Pessoa Colectiva n.º 502053135, representado pelo Exmo Sr. Dr. João Almeida Ferreira da Silva, na qualidade de sócio-gerente;

é celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas a seguir estabelecidas.

1ª

Objecto

O presente Acordo tem por objecto a formalização da relação de parceria entre o Município de Valongo e a Rede de Centros Novas Oportunidades com actuação no concelho, com vista ao desenvolvimento de iniciativas conjuntas que visem a elevação dos níveis de qualificação da população deste território.

2ª

Intervenientes

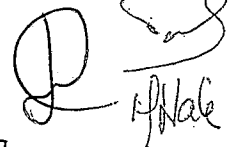
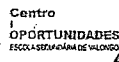
Na implementação desta parceria intervêm, para além do Município de Valongo, a ADICE, o CENFIM, o Centro Social de Ermesinde, a Escola Secundária de Alfena, a Escola Secundária/3 de Ermesinde, a Escola Secundária de Valongo e a Singesco, Lda., no âmbito dos Centros Novas Oportunidades que promovem.

3ª

Deveres do Município

Pelo presente acordo, o **Município de Valongo** obriga-se a:

- Implementar, em parceria com os demais intervenientes no presente protocolo, iniciativas conjuntas de promoção da qualificação dos cidadãos.
- Promover a divulgação dos Centros Novas Oportunidades, através de publicidade e disseminação da informação junto dos vários agentes locais;



c) Promover reuniões de trabalho com a Rede de Centros Novas Oportunidades concelhios para programação de um plano de actividades flexível e complementar de divulgação dos serviços prestados pelos mesmos e ainda auscultação dos Centros no que concerne ao plano de acção decorrente do Diagnóstico Social do Concelho.

4.^a

Deveres dos Outorgantes promotores de Centros Novas Oportunidades

As entidades supra referidas, promotoras de Centros Novas Oportunidades, obrigam-se a:

- a) Implementar, iniciativas conjuntas de promoção da qualificação dos cidadãos;
- b) Proceder a sessões informativas e de sensibilização junto da população e agentes locais;
- c) Encaminhar os candidatos para ofertas de educação e formação que melhor se adequem ao seu perfil e necessidades;
- d) Desenvolver processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências nas suas instalações ou noutras;
- e) Participar, nas reuniões entre o Município e a Rede de Centros Novas Oportunidades concelhios, para programação de um plano de actividades flexível e complementar de divulgação dos serviços prestados pelos mesmos e ainda colaboração no que concerne ao plano de acção decorrente do Diagnóstico Social do Concelho.

5.^a

Prazo de validade do presente Acordo

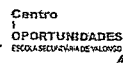
- a) O presente protocolo é válido a partir da data da assinatura e vigorará pelo período de um ano, sendo renovável automaticamente por iguais períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes.
- b) A denúncia deve ser feita às outras partes por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao término do prazo ou da sua renovação.

6.^a

Resolução do Acordo

Poderá haver resolução do presente Acordo por incumprimento das suas cláusulas pelas partes envolvidas.

Valongo, _____ de _____ de 2011



Pelo Município de Valongo
O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)

Pela ADICE – Associação do Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde
A Presidente da Direcção

(Dra. Maria Trindade Morgado do Vale)

Pelo CENFIM – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica
O Director

(Dr. Manuel Pinheiro Grilo)

Pelo Centro Social de Ermesinde
O Presidente da Direcção

(Dr. Henrique Manuel Queirós Pereira Rodrigues)

Pelo Agrupamento de Escolas de Alfena
A Presidente da Comissão Administrativa Provisória

(Dr.^a Maria Isaura Anselmo da Silva Fernandes)

Pela Escola Secundária/3 de Ermesinde
O Director

(Dr. Álvaro Pereira)



Centro
OPORTUNIDADES
ESCOLA SECUNDÁRIA DE VALONGO



Singesco



CNOIESA



Pela Escola Secundária de Valongo
A Directora

(Dr.^a Paula Maria Pinto Ferreira Sinde Monteiro Rosas de Sousa)

Pela Singesco, Lda.
O Sócio-gerente

(Dr. João Almeida Ferreira da Silva)

[Handwritten signatures and stamps in the top right corner]